



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N.º 1.722/2003

DE 01 DE ABRIL DE 2003.

**DETERMINA CURSO PARA MOTORISTA
DE AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Torna obrigatório a realização de curso de primeiros socorros, aos
motoristas de ambulância que atuam no Município.**

**Parágrafo Único: Os Motoristas que atuarem na condução de ambulâncias
no Município terão o prazo de 90 (noventa) dias, para atendimento do *caput* deste artigo
apresentando certificado do referido curso.**

**Art.2º - O Poder Executivo Municipal determinará a Secretaria de Saúde do
Município, para que um profissional da Saúde, elabore e aplique curso de primeiros
socorros, aos motoristas de ambulâncias.**

**Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim(ES), 01 de Abril de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal de Itapemirim